

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 63270.000523/2026-33, por meio de TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para aquisição com a finalidade de fornecer sobressalentes do selo mecânico Simplan SKF 180 para linha de eixo, pertencentes ao Navio Patrulha Macaé, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constituído inicialmente com 82 (oitenta e dois) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Fls. 01 a 04);
- 2) Formalização da Demanda (Fls. 05 a 06);
- 3) Parecer Técnico Fundamentado (Fls. 07 a 08);
- 4) Estudos técnicos preliminares (Fls. 09 a 13);
- 5) Mapa de Riscos (Fls. 14 a 17);
- 6) Proposta da empresa (Fl. 18);
- 7) Carta de exclusividade (Fl. 19);
- 8) Tradução da Carta de exclusividade (Fls. 20 a 21);
- 9) Documentos para habilitação da empresa (Fls. 22 a 38);
- 10) Termo de Referência (Fls. 39 a 52);
- 11) Minuta de contrato (Fls. 53 a 61);
- 12) Autorização para Abertura do Processo Administrativo (Fl. 62);
- 13) Termo de Justificativa de Atividade de Custeio (Fl. 63);
- 14) Razão da escolha do Contratado (Fl. 64);
- 15) Justificativa de Preço (Fl. 65);
- 16) Nota fiscal de serviço similares (Fl. 66)
- 17) Declaração de utilização de Modelo da AGU (Fl. 67);
- 18) Cópia da Ordem de Serviço (OS) nº 3/2026, Assunção do Ordenador de Despesas (Fl. 68);
- 19) Cópia da Ordem de Serviço (OS) nº 346/2024, Encarregado da Seção de Logística (Fl. 69);
- 20) Cópia da Ordem de Serviço (OS) nº 15/2026, Ajudante da Seção de Logística (Fl. 70);
- 21) Cópia da Ordem de Serviço (OS) nº 248/2025, Encarregado da Seção de Obtenção (Fl. 71);
- 22) Cópia da Portaria nº 281, Designação do ComGptPatNavSE (Fls. 72 a 74);
- 23) Cópia da Portaria nº 34/2025, Designação da Equipe de planejamento (Fl. 75); e
- 24) Lista de verificação para Compras e Serviços (Fls. 76 a 82).

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

Os documentos acima fazem parte do processo em lide, do que para constar, lavro este termo.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS DO NASCIMENTO CORREIA**
Data: 28/05/2026 13:48:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ºSG-ET 02.1204.02 CARLOS DO NASCIMENTO CORREIA



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63270.000523/2026-33

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) Nº 07/2026

I - OBJETO

O presente termo tem como objetivo formalizar a necessidade de aquisição sobressalentes para os selos mecânicos do eixo do Npa Macaé, fabricado exclusivamente pela SKF Marine GmbH, estabelecida na Alemanha.

Adicionalmente, o presente documento visa apresentar as justificativas para a referida contratação e estabelecer as condições para a sua formalização.

II - CONTRATADA

FUJI METALOCK BRASIL LTDA.

CNPJ: 16.756.723/0001-55

Sede: Rua General Camara 233, Centro, Santos, SP, CEP: 11010-123.

III - REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Atestado de Exclusividade da Fabricante.

IV - AMPARO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: inciso I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”.

V - SITUAÇÃO E NECESSIDADE

O Navio Patrulha Macaé (Npa Macaé) é uma embarcação da Marinha do Brasil, subordinada ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste (ComGptPatNavSE). Sua área de atuação compreende a jurisdição do Comando do 1º Distrito Naval (Com1ºDN), com sede no Rio de Janeiro, onde desempenha patrulha e inspeção naval, além de busca e salvamento (SAR –

Search and Rescue). Sua capacidade operacional permite a extensão de suas atividades a todas as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB).

O fornecimento de itens do selo mecânico do eixo tem por finalidade assegurar a eficiência, a confiabilidade e a segurança operacional do equipamento, bem como prolongar sua vida útil, visando manter a disponibilidade do Npa Macaé para o cumprimento de suas missões e a integridade de seus sistemas.

Em decorrência de pesquisa de mercado realizada para identificar prestadores de serviços aptos a atender à demanda em questão, constatou-se, por meio da Declaração da fabricante, que a empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA, (CNPJ: 16.756.723/0001-55), detém a autorização exclusiva, em âmbito nacional, para a comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia do fabricante, bem como o fornecimento de acessórios e peças originais com especificações próprias, referentes aos produtos fabricados pela SKF MARINE GMBH, sediada na Alemanha, especificamente no que concerne soluções de engenharia para a indústria naval, com foco principal em componentes de linha de eixo, vedações, rolamentos hidrodinâmicos e tecnologias para estabilização de embarcações.

Destarte, o objetivo do presente processo consiste na contratação da empresa detentora da autorização exclusiva da fabricante do selo mecânico do eixo, do Npa Macaé, para o fornecimento de item técnico especializado, o qual se configura essencial e, indubitavelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto contratual.

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA. é a única autorizada com exclusividade no Brasil para a comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia do fabricante, e o fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas para os produtos fabricados pela SKF MARINE GMBH, incluindo os itens do selo mecânico do eixo do Npa Macaé, conforme comprova a Declaração da Fabricante.

Ademais, considerando a complexidade da linha de eixo do Npa Macaé e a imprescindível necessidade de manter a disponibilidade operacional do navio, torna-se imperativa a garantia de confiabilidade dos sistemas instalados. O eventual fornecimento de item similar para a linha de eixo por empresa não autorizada poderia acarretar a não conclusão do serviço e a consequente indisponibilidade do navio até a finalização de novo certame, além de aumentar o risco de avarias e acidentes durante a operação do navio, onerando a administração e contrariando o princípio da economicidade.

VII - PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O valor total para o fornecimento de itens da linha de eixo é de R\$ 267.807,55 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme proposta comercial emitida pela FUJI METALOCK BRASIL LTDA., anexa ao presente processo.

Não foram anexadas pesquisas de preços em virtude da inexistência de outra empresa qualificada pelo fabricante do selo mecânico do eixo SKF MARINE GMBH, capaz de assegurar a manutenção da qualidade original observada no Navio. Não obstante, a FUJI METALOCK BRASIL

LTDA. pratica preços padronizados para seus clientes, sendo considerado que a comprovação da razoabilidade dos preços foi atendida, por tratar-se de situação singular que não pode ser submetida à competição e que representa a solução mais adequada para a satisfação da necessidade da administração.

VIII - HABILITAÇÃO

A FUJI METALOCK BRASIL LTDA. comprovou sua habilitação jurídica, trabalhista e previdenciária, conforme os documentos anexos que atestam sua regularidade e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

IX - ANEXOS

- a) Termo de Referência; e
- b) Atestado de Exclusividade do Fabricante.

X - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do fato de a empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA. ser a única responsável, com exclusividade no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, bem como o fornecimento de acessórios e peças originais com especificações próprias, referentes aos produtos fabricados pela SKF MARINE GMBH sediada na Alemanha, conforme carta de exclusividade da fabricante, essencial e o mais adequado para a plena satisfação da necessidade da administração naval, a licitação torna-se inexigível, em virtude da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CHAGRAS DE LIMA**
Data: 27/05/2026 16:20:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas do Npa Macaé

XI - ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA., nos termos do Art. 74. Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

GILBERTO FILLIPI DE VASCONCELLOS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste	
Setor Requisitante: Divisão de Máquinas do Npa Macaé	
Responsável pela Demanda: Capitão-Tenente Rafael Chagras de Lima	
E-mail: rafael.chagras@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189-6711

1. Justificativa da necessidade de aquisição de sobressalentes especializado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. O Navio Patrulha Macaé (Npa Macaé) é uma embarcação da Marinha do Brasil, subordinada ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste (ComGptPatNavSE). Sua área de atuação compreende a jurisdição do Comando do 1º Distrito Naval (Com1ºDN), com sede no Rio de Janeiro, onde desempenha funções de patrulha e inspeção naval, além de busca e salvamento (SAR – Search and Rescue). Sua capacidade operacional permite a extensão de suas atividades a todas as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB).

1.2. O fornecimento de sobressalentes do selo mecânico do eixo é essencial para garantir a eficiência, confiabilidade e segurança operacional do equipamento, além de prolongar sua vida útil, mantendo a disponibilidade do Npa Macaé para o cumprimento de suas missões e a integridade de seus sistemas.

2. Quantidade de sobressalentes a serem adquiridos.

2.1. A empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA. será a responsável pelo fornecimento de sobressalentes do selo mecânico do eixo em estrita conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência. Nesse contexto, para a devida realização da referida manutenção, torna-se necessária a aquisição dos sobressalentes correspondentes.

3. Prazo de entrega dos sobressalentes.

3.1. O prazo para a entrega de todos os sobressalentes concernentes ao selo mecânica da linha de eixo do Npa Macaé é de 30 dias, em consonância com a proposta formalmente apresentada pela empresa representante dos referidos selos.

4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

CT (CA) Rafael Chagras de Lima
SO-MT Wilker de Almeida e Silva

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente



RAFAEL CHAGRAS DE LIMA
Data: 27/05/2026 16:20:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas
Navio Patrulha Macaé

APROVO:

Documento assinado digitalmente



MATHEUS MAGALHAES NETO
Data: 27/05/2026 17:07:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS MAGALHÃES NETO
Capitão de Corveta
Comandante
Navio Patrulha Macaé



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

PARECER TÉCNICO

1. PROPÓSITO

Justificar contratação direta dos itens detalhados no item 2 do presente Parecer em favor da FUJI METALOCK BRASIL LTDA. Tais itens destinam-se fornecimento de sobressalentes do selo mecânico do eixo de fabricação da SKF MARINE GMBH pertencente ao Navio Patrulha Macaé. A referida intervenção tem como objetivo primordial assegurar o funcionamento eficiente, confiável e seguro do equipamento, bem como prolongar sua vida útil, de modo a preservar a disponibilidade do Npa Macaé para o cumprimento de suas missões e a confiabilidade de seus sistemas.

2. DESCRIÇÃO DOS SOBRESSALENTES

O detalhamento dos sobressalentes imprescindíveis para a consecução do objetivo exposto no item 1 deste Parecer, com as respectivas quantidades, encontram-se discriminados na tabela que se segue:

No.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL
2	40169300	2	POS. 6 PNEUMOSTOP-RING SIZE 180	R\$ 6.301,48	R\$ 12.602,96
3	84879000	2	POS. 9 SEALING RING SIZE 180	R\$ 35.890,50	R\$ 71.781,00
4	39269090	2	POS. 10 O-RING FKM 220X3,5	R\$ 1.064,76	R\$ 2.129,15
5	40169990	2	POS. 14 CONSTANT PRESSURE SEAL BODY	R\$ 88.276,51	R\$ 176.553,02
9	40169300	2	POS. 20 O-RING NBR 285X4	R\$ 504,96	R\$ 1.009,92
10	39269090	2	POS. 23 O-RING FKM 235X5	R\$ 1.865,75	R\$ 3.731,5
VALOR TOTAL					R\$ 267.807,55

Adicionalmente, informo que a proposta encaminhada pela empresa representante exclusiva da FUJI METALOCK BRASIL LTDA., encontra-se anexada a este processo.

3. JUSTIFICATIVA.

O Navio Patrulha Macaé (Npa Macaé) é uma embarcação da Marinha do Brasil, subordinada ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste (ComGptPatNavSE).

Sua área de atuação compreende a jurisdição do Comando do 1º Distrito Naval (Com1ºDN), com sede no Rio de Janeiro, onde desempenha patrulha e inspeção naval, além de busca e salvamento (SAR – Search and Rescue). Sua capacidade operacional permite a extensão de suas atividades a todas as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB).

O fornecimento dos sobressalentes do selo mecânicos do eixo tem por finalidade assegurar a eficiência, a confiabilidade e a segurança operacional do equipamento, bem como prolongar sua vida útil, visando manter a disponibilidade do Npa Macaé para o cumprimento de suas missões e a integridade de seus sistemas.

Em decorrência de pesquisa realizada no mercado nacional de serviços aptos a atender à demanda em questão, constatou-se, por meio da carta de exclusividade do fabricante, que a empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA., (CNPJ: 16.756.723/0001-55), detém a autorização exclusiva, em âmbito nacional, para a comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia do fabricante, fornecimento de acessórios e peças originais com especificações próprias, referentes aos produtos fabricados pela SKF MARINE GMBH, sediada na Alemanha, a seguir discriminados: componentes de linha de eixo, vedações, rolamentos hidrodinâmicos e tecnologias para estabilização de embarcações.

Ademais, considerando a complexidade intrínseca do selo mecânico do eixo do Npa Macaé e a permanente exigência de disponibilidade operacional da embarcação, torna-se imperativa a manutenção da confiabilidade dos sistemas instalados. O eventual fornecimento de item similar do selo da linha de eixo por empresa não autorizada pela fabricante poderia acarretar a não conclusão do serviço e a consequente indisponibilidade do navio até a finalização de novo processo licitatório, acrescida do aumento do risco de avarias e acidentes durante a operação do navio, gerando ônus financeiro para a administração e contrariando o princípio da economicidade.

Destarte, o objetivo do presente processo consiste na contratação da empresa detentora da autorização exclusiva da fabricante do selo mecânico da linha de eixo, do Npa Macaé, para o fornecimento de item técnico especializado, o qual se configura essencial e, indubitavelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto contratual.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no disposto no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: inciso I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CHAGRAS DE LIMA**
Data: 27/05/2026 16:20:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas
Navio Patrulha Macaé

COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE

Estudo Técnico Preliminar 20/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63270.000523/2026-33

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo formalizar as especificações técnicas necessárias para a aquisição de sobressalentes do selo mecânico do eixo pertencente ao Navio Patrulha Macaé.

O resultado almejado é assegurar a eficiência, a confiabilidade e a segurança operacional do sistema, bem como prolongar sua vida útil, visando manter a disponibilidade do Npa para o cumprimento de suas missões e a integridade de seus sistemas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Máquinas do Navio Patrulha Macaé	Rafael Chagras de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Sustentabilidade**

Ademais dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os serviços demandarão a utilização de insumos e a geração de resíduos com potencial impacto ambiental, os quais exigem tratamento adequado para seu uso e descarte, a exemplo de consumíveis de soldagem, produtos de pintura, materiais para ensaios não destrutivos e limpeza, madeira para apoio e formas, bem como o consumo de energia elétrica.

Visando a mitigação do impacto ambiental decorrente da execução destes serviços, a CONTRATADA deverá observar integralmente o disposto no artigo 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas aquisições de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e na Instrução Normativa SLTI

/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como seguir as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Utilizar produtos de limpeza e conservação biodegradáveis, que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá descartar os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas protegidas por lei ou em áreas não licenciadas;

Cumprir a Resolução CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986, e as legislações ambientais locais no que concerne ao descarte de efluentes de ensaios não destrutivos, tratamento, pintura e embalagens vazias. Priorizar a utilização de produtos de fabricantes que possuam certificação ISO 14.000 e programas de reciclagem ou recolhimento de seus produtos;

Orientar a mão de obra para a adoção de métodos e medidas de economia de água e energia elétrica, bem como para a regulação correta dos equipamentos de trabalho, em conformidade com os serviços a serem realizados, especialmente máquinas de solda e corte, cuja regulação inadequada acarreta desperdício de energia elétrica e consumíveis;

Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, em conformidade com o Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2013;

Para a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas da ABNT, bem como as especificações técnicas da Marinha;

A utilização de equipamentos de segurança está prevista nas especificações, nas normas de Segurança do Trabalho e de Primeiros Socorros; e

O uso de equipamentos consumidores de energia deverá observar a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, publicada no DOU de 05 de junho de 2014, referente à aquisição de máquinas e aparelhos consumidores de energia e ao uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

5. Levantamento de Mercado

Em decorrência de pesquisa de mercado realizada para identificar fornecedores aptos a atender à demanda em questão, constatou-se, por meio da carta de exclusividade, que a empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA., (CNPJ: 16.756.723/0001-55), detém a autorização exclusiva, em âmbito nacional, para a comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia do fabricante, bem como o fornecimento de acessórios e peças originais com especificações próprias, referentes aos produtos fabricados pela SKF MARINE GMBH, sediada na Alemanha, especificamente no que concerne a soluções de

engenharia para a indústria naval, com foco principal em **componentes de linha de eixo, vedações** 1 , **rolamentos hidrodinâmicos** e tecnologias para **estabilização de embarcações**.

6. Descrição da solução como um todo

O Navio Patrulha Macaé (Npa Macaé) é uma embarcação da Marinha do Brasil, subordinada ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste (ComGptPatNavSE). Sua área de atuação compreende a jurisdição do Comando do 1º Distrito Naval (Com1ºDN), com sede no Rio de Janeiro, onde desempenha patrulha e inspeção naval, além de busca e salvamento (SAR – Search and Rescue). Sua capacidade operacional permite a extensão de suas atividades a todas as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB).

O fornecimento de sobressalentes do selo mecânico da linha de eixo tem por finalidade assegurar a eficiência, a confiabilidade e a segurança operacional do equipamento, bem como prolongar sua vida útil, visando manter a disponibilidade do Npa MACaé para o cumprimento de suas missões e a integridade de seus sistemas.

Adicionalmente, em virtude da complexidade inerente a linha de eixo do Navio Patrulha Macaé e da constante necessidade de manutenção da disponibilidade operacional da embarcação, torna-se imprescindível garantir a confiabilidade dos sistemas instalados. O eventual fornecimento de item similar na linha de eixo por empresa não autorizada pela fabricante poderia acarretar a não conclusão do serviço e a consequente indisponibilidade do navio até a finalização de novo processo licitatório, acrescida do aumento do risco de avarias e acidentes durante a operação do navio, gerando ônus financeiro para a administração e contrariando o princípio da economicidade.

Destarte, o objetivo do presente processo consiste na contratação da empresa detentora da autorização exclusiva da fabricante do selo mecânico da linha de eixo, do Npa Macaé, para o fornecimento de item técnico especializado, o qual se configura essencial e, indubitavelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL
2	40169300	2	POS. 6 PNEUMOSTOP-RING SIZE 180	R\$ 6.301,48	R\$ 12.602,96
3	84879000	2	POS. 9 SEALING RING SIZE 180	R\$ 35.890,50	R\$ 71.781,00
4	39269090	2	POS. 10 O-RING FKM 220X3,5	R\$ 1.064,76	R\$ 2.129,15
5	40169990	2	POS. 14 CONSTANT PRESSURE SEAL BODY	R\$ 88.276,51	R\$ 176.553,02

9	40169300	2	POS. 20 O-RING NBR 285X4	R\$ 504,96	R\$ 1.009,92	12
10	39269090	2	POS. 23 O-RING FKM 235X5	R\$ 1.865,75	R\$ 3.731,5	
VALOR TOTAL					R\$ 267.807,55	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 267.807,55

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 267.807,55 (**Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos**), em conformidade com a proposta comercial formalmente emitida pela FUJI METALOCK BRASIL LTDA, a qual integra o presente processo administrativo em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O prazo estabelecido para a entrega do material são **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, não havendo a possibilidade de parcelamento da execução do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ao objeto do presente processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço foi considerada adequada dentro do Programa de Aplicação de Recursos (PAR) para o ano.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível, tecnicamente, e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O fornecimento de sobressalentes do selo mecânico da linha de eixo tem por finalidade assegurar a eficiência, a confiabilidade e a segurança operacional do equipamento, bem como prolongar sua vida útil, visando manter a disponibilidade do Npa Macaé para o cumprimento de suas missões, o que se traduz em efetividade no desempenho das tarefas navais e na proteção dos interesses nacionais no ambiente marítimo.

13. Providências a serem Adotadas

As Organizações Militares envolvidas no processo de aquisição já se encontram capacitadas e adequadas ao provimento da obtenção e à fiscalização, não sendo requeridas providências prévias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição do CAP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN nº 40, de 22/05/2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CHAGRAS DE LIMA**
Data: 27/05/2026 16:20:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS MAGALHAES NETO**
Data: 27/05/2026 17:07:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS MAGALHAES NETO

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
☒ (x)	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☐ ()	Gestão do Contrato

RISCO 01			
Probabilidade		☒ (x) Baixa	☐ () Média ☐ () Alta
Impacto		☐ () Baixa	☐ () Média ☒ (X) Alta
Id	Dano		
1	Atraso na entrega do material		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhamento da evolução da entrega de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE	Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicação imediata de notificações e sanções administrativas conforme previsto na legislação, com eventual substituição da empresa caso o atraso persista.	Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesas	

(Continuação do mapa de Riscos.....)

RISCO 02		
Probabilidade	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1	Contratação de empresa com irregularidades financeiras ou fiscais, que pode comprometer a continuidade e a segurança jurídica da manutenção.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir, na fase de habilitação, apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, além de certidões negativas e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	Fiscal do Contrato e Setor de Obtenção
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de notificações e sanções administrativas previstas em lei, com possibilidade de rescisão contratual em caso de constatação de irregularidades.	Fiscal do Contrato, Setor de Obtenção e Ordenador de Despesas

RISCO 03		
Probabilidade	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Id	Dano	
1	Inadequação técnica na execução dos serviços, resultando em manutenção ineficiente que pode afetar o desempenho do sistema.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir comprovação de qualificação técnica e experiência específica na manutenção de sistemas de propulsão, por meio de certificações, atestados de capacidade técnica e testes prévios, se necessário.	Fiscal do Contrato e Área Técnica

(Continuação do mapa de Riscos.....)

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar a imediata correção dos serviços prestados e, se persistirem os problemas, aplicar as penalidades previstas no contrato, inclusive com eventual rescisão contratual.	Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 04		
Probabilidade	(☒) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (☒) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Fornecimento de peças sobressalentes em desacordo com as especificações técnicas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Informação do Número de referência da peça e exigência da sua originalidade com selo da fabricante	Contrato e Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 05		
Probabilidade	() Baixa (☒) Média () Alta	
Impacto	() Baixa (☒) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Danos ao equipamento durante o transporte e manuseio – tanto na retirada do equipamento dos navios quanto no seu transporte até as dependências da contratada e no retorno para o navio.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

(Continuação do mapa de Riscos.....)

1	Estabelecer procedimentos de transporte rigorosos, com utilização de embalagens e equipamentos de proteção adequados, e acompanhamento técnico durante todo o processo logístico.	Contrato e Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar inspeção detalhada do equipamento na chegada às dependências da contratada e, se necessário, providenciar reparos emergenciais.	Fiscal do Contrato

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CHAGRAS DE LIMA**
 Data: 27/05/2026 16:20:24-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA
 Capitão-Tenente
 Encarregado da Divisão de Máquinas

Empresa: FUJI METALOCK BRASIL LTDA

CNPJ: 16.756.723/0001-55

Vendedor: Maiara Bento da Silveira

Data: 20/05/2026

+21 22530552

Cliente: COMANDO DA MARINHA

Cnpj: 00394502001469

Contato: CT RAFAEL CHAGRAS

Email:

Telefone:

Ref:

Objeto: Sobressalentes SIMPLAN - SKF Marine

PRODUTOS												
Item	Part No.	Descrição	NCM	Un	Qtd.	Val Un	IPI%	Val IPI	ICMS%	Val ICMS	Val ST	Val Total
2	POS. 6	POS. 6 PNEUMOSTOP-RING SIZE 180	40169300	UN	2.0	R\$ 5.990,00	5,20	R\$ 622,96	4,00	R\$ 504,12	R\$ 0,00	R\$ 12.602,96
3	POS. 9	POS. 9 SEALING RING SIZE 180	84879000	UN	2.0	R\$ 33.700,00	6,50	R\$ 4.381,00	4,00	R\$ 2.871,24	R\$ 0,00	R\$ 71.781,00
4	POS. 10	POS. 10 O-RING FKM 220X3,5	39269090	UN	2.0	R\$ 970,00	9,75	R\$ 189,15	4,00	R\$ 85,17	R\$ 0,00	R\$ 2.129,15
5	POS. 14	POS. 14 CONSTANT PRESSURE SEAL BODY - incl. 8pcs centering pins	40169990	UN	2.0	R\$ 79.030,00	11,70	R\$ 18.493,02	4,00	R\$ 7.062,12	R\$ 0,00	R\$ 176.553,02
9	POS. 20	POS. 20 O-RING NBR 285X4	40169300	UN	2.0	R\$ 480,00	5,20	R\$ 49,92	4,00	R\$ 40,40	R\$ 0,00	R\$ 1.009,92
10	POS. 23	POS. 23 O-RING FKM 235X5	39269090	UN	2.0	R\$ 1.700,00	9,75	R\$ 331,50	4,00	R\$ 149,26	R\$ 0,00	R\$ 3.731,50
Valor Total:										R\$	267.807,55	

Moeda: Real

Termo de entrega: EXW FUJI METALOCK SANTOS

Impostos: ICMS INCLUSO / IPI CONFORME ACIMA

Prazo de entrega: 5-6 SEMANAS. A SER CONFIRMADO EM CASO DE ORDEM DE COMPRA

Cond. Pagamento: 30 DIAS DA EMISSÃO DA NF

Outras despesas:

Validade: 30 DIAS

OBSERVAÇÃO

Não aceitamos CANCELAMENTO de Ordem de Compra de material em processo de importação.

O tempo de entrega informado considera o prazo dado pelo fabricante e o prazo normal da importação. Caso ocorra problemas por parte do fabricante ou no desembaraço (ex: canal vermelho) haverá alteração no prazo.

Oferta válida somente para fornecimento de todos os itens em conjunto, devido aos custos de importação.

TERMOS E CONDIÇÕES EM ANEXO



Hamburg, May 12th, 2026

Ref: Letter of authorization FUJI METALOCK BRASIL Ltda.

Dear Sirs,

We herewith confirm that

FUJI METALOCK BRASIL Ltda.

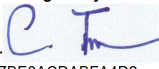
Rua da Gamboa, 281. Parte. Gamboa. Rio de Janeiro. RJ.

BRASIL. 20220-324

CNPJ: 16.756.723/0002-36 (VAT NUMBER)

is exclusive distributor for SKF Marine spare parts in Brazil.

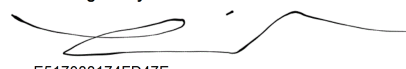
With best regards!

DocuSigned by:
ppa. 
27BE0ACDABFA4D2...

Christoph Tunn

Senior Manager Shaft Components

Christoph.Tunn@SKF.com

DocuSigned by:

E517088174FD47E...

Mary-Jo Linker

Senior Manager Spare Parts Shaft Components

Mary-Jo.Linker@SKF.com

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Inglês

Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo



Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
<http://www.traducaojuramentada.com> | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 634

FOLHA 122

TRADUÇÃO Nº. 95475

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um DOCUMENTO no idioma INGLÊS, o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

Confidencialidade: C2 – Interno

[Logotipo] SKF

Hamburgo, 12 de maio de 2026

Ref.: Carta de autorização FUJI METALOCK BRASIL Ltda.

Prezados Senhores,

Confirmamos neste ato que

FUJI METALOCK BRASIL LTDA.
Rua da Gamboa, 281. Parte. Gamboa. Rio de Janeiro. RJ.
BRASIL. 20220-324
CNPJ: 16.756.723/0002-36 (NÚMERO IVA)

é distribuidora exclusiva de peças de reposição SKF no Brasil.

Atenciosamente

[Consta assinatura digital]
Christoph Tunn
Gerente Sênior de Componentes de Eixo
Christoph.Tunn@SKF.com

[Consta assinatura digital]
Mary-Jo Linker
Gerente Sênior de Peças de Reposição - Componentes de Eixo
Mary-Jo.linker@SKF.com

Página 1 de 1

NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no referido livro – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R\$ 95,60 - recibo 3696 JUCESP). DOU FÉ.
São Paulo, 19 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
CPF: ***.486.678-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 19/05/2026 07:26:01 -03:00



Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/BS92G-AHMLH-GVJZQ-FF6MU>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BS92G-AHMLH-GVJZQ-FF6MU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO (CPF ***.486.678-**) em 19/05/2026 07:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/BS92G-AHMLH-GVJZQ-FF6MU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUJI METALOCK BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **16.756.723/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:49:34 do dia 27/05/2026 , com validade até o dia 26/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dEr61p9hiYXDw0QiwMIH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.756.723/0001-55 DUNS®: 914772447
 Razão Social: FUJI METALOCK BRASIL LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/10/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/10/2025 (*)

Receita Municipal Validade: 13/04/2026 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.756.723/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/06/2012	
NOME EMPRESARIAL FUJI METALOCK BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL CAMARA		NÚMERO 233	COMPLEMENTO *****
CEP 11.010-123	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.SANTOS@FUJIMETALOCK.COM.BR		TELEFONE (13) 3226-4686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2026** às **08:29:45** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.756.723/0001-55

Razão Social: FUJI METALOCK BRASIL LTDA

Endereço: R GENERAL CAMARA 233 / CENTRO / SANTOS / SP / 11010-123

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2026 a 21/06/2026

Certificação Número: 2026052304181999452571

Informação obtida em 27/05/2026 11:32:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2026 11:38:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUJI METALOCK BRASIL LTDA**
CNPJ: **16.756.723/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

[Medidor de Conexão](#)[Fale Conosco](#)> [home](#) > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Bom dia - Sexta-feira, 17 de Setembro de 2021 - 12:58hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#)

			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 28/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 2532589	CNPJ/CPF: 16.756.723/0001-55	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL FUJI METALOCK BRASIL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4614100 - 10.09 3% - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4530703 - 0% - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 5250804 - 20.03 3% - organização logística do transporte de carga			
LOGRADOURO RUA GENER CÂMARA	NÚMERO 233	COMPLEMENTO 0000	
CEP 11010-123	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2019	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 17/09/2021 12:58.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).

FUJI METALOCK BRASIL LTDA

CNPJ : 16.756.723/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

Vendas de Serviços	1.506.187,60	
Vendas de Mercadorias	9.451.502,83	
Vendas de Mercadorias/Exportação	4.825,12	
Vendas Back to Back	256.638,11	10.879.239,98
Devolução/Vendas Canceladas	(339.913,68)	
	<u> </u>	

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

I.S.S	(45.184,62)	
Cofins	(427.485,49)	
Pis s/Faturamento	(92.544,45)	
I.P.I	(318.027,58)	
I.C.M.S	(465.921,05)	(1.349.163,19)
	<u> </u>	<u> </u>

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

9.530.076,79

CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Custos dos Serviços Prestados	(384.348,63)	
Custos das Mercadorias Vendidas	(4.516.866,07)	(4.901.214,70)
	<u> </u>	<u> </u>

LUCRO BRUTO OPERACIONAL

4.628.862,09

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS

Desp.c/Pessoal	(1.615.737,22)	
Desp.Administrativas	(519.854,84)	
Desp. Tributárias	(17.070,63)	
Desp.Financeiras	(290.762,77)	
Desp. Operacionais	(589.387,49)	
Receitas Financeiras	126.804,95	
Outras Receitas Operacionais	81.796,46	(2.824.211,54)
	<u> </u>	<u> </u>

RESULTADO OPERACIONAL

1.804.650,55

DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

Receitas Não Operacionais		16.601,69
		<u> </u>

RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

1.821.252,24

PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

(163.912,70)

RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA

1.657.339,54

PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA

(431.313,06)

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO1.226.026,48

FUJI METALOCK BRASIL LTDA

CNPJ : 16.756.723/0001-55

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024**ATIVO****CIRCULANTE**

Caixa	1.000,00	
Bancos c/Movimento	2,00	
Aplicações Financeiras	3.540.016,35	
Impostos a Recuperar	171.229,79	
Clientes	1.876.009,18	
Estoques	1.358.368,73	
Outros Créditos	30.258,91	
Despesas do Exercício Seguinte	1.250,48	6.978.135,44

NÃO CIRCULANTE**IMOBILIZADO**

Imobilizado Matriz	31.022,51	
Imobilizado RJ	45.489,70	
Depreciações	(15.688,41)	
Depreciações RJ	(24.629,06)	36.194,74

TOTAL DO ATIVO**7.014.330,18**

PASSIVO**CIRCULANTE**

Fornecedores	183.118,13	
Encargos Sociais	35.985,79	
Encargos Tributários	87.536,19	
Outros Encargos A Pagar	16.523,06	
Obrigações c/Pessoal	92.704,15	415.867,32

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	1.242.026,00	
Recurso P/ aumento de Capital	0,95	
Reserva de Lucros Disp Acionista	5.356.435,91	6.598.462,86

TOTAL DO PASSIVO**7.014.330,18**

Santos, 31 de dezembro de 2024



PAUL EDWARD BARTON

PRESIDENTE

FUJI METALOCK BRASIL LTDA



ERUNDINA GONZALEZ BELETTI

CONTABILISTA - C.R.C. 1SP 145790/O-0

ATAC LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024

1- CONTEXTO OPERACIONAL

À Fuji Metalock Brasil Ltda, é uma sociedade que tem por objeto social a representação comercial e agência do comércio de máquinas, equipamentos, e embarcações; a importação de máquinas, peças e acessórios náuticos, além do comércio e distribuição dessas máquinas, peças e acessórios para o mercado brasileiro; a prestação de serviço de manutenção e reparação de navios, embarcações e estruturas flutuantes; a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos para uso industrial; o abastecimento organizado de suprimentos, alimentos, ferragens, ferramentas, equipamentos de segurança e de limpeza para navios, embarcações e estruturas flutuantes; e serviços de organização logística de transportes e carga, e serviço administrativo.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis da legislação societária e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

3- RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a-) Apuração do Resultado

As despesas e receitas são apropriadas pelo regime de competência;

b-) Aplicações Financeiras

Estão avaliados pelo custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do Balanço;

c-) Imobilizado

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição. As depreciações estão calculadas pelo método linear sobre o custo de aquisição pelas taxas estabelecidas na legislação.



Paul Edward Barton
Presidente
Fuji Metalock Brasil Ltda



Erundina Gonzalez Beletti
Contabilista – CRC: 1SP145790/O-0
ATAC – Asses em Téc. Adm e Contábeis Ltda

FUJI METALOCK BRASIL LTDA

ATAC LTDA

FUJI METALOCK BRASIL LTDA

CNPJ : 16.756.723/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

Vendas de Serviços	1.026.716,75	
Vendas de Mercadorias	9.975.450,20	
Vendas Filial - RJ	16.418,69	
Devoluções	(902.238,72)	10.116.346,92

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

I.S.S	(30.801,45)	
Cofins	(490.977,34)	
Pis s/Faturamento	(106.150,53)	
I.P.I	(398.098,25)	
I.C.M.S	(896.314,17)	
I.P.I Filial	(332,69)	(1.922.674,43)

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

8.193.672,49

CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Custos dos Serviços Prestados	(212.459,47)	
Custos das Mercadorias Vendidas	(3.846.494,69)	(4.058.954,16)

LUCRO BRUTO OPERACIONAL

4.134.718,33

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS

Desp.c/Pessoal	(1.709.429,09)	
Desp.Administrativas	(540.340,55)	
Desp. Tributárias	(16.571,93)	
Desp.Financeiras	(198.508,41)	
Desp. Operacionais	(529.879,39)	
Receitas Financeiras	202.938,06	
Outras Receitas Operacionais	71.901,98	(2.719.889,33)

RESULTADO OPERACIONAL

1.414.829,00

RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

1.414.829,00

PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

(127.845,93)

RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA

1.286.983,07

PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA

(331.127,60)

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**955.855,47**



FUJI METALOCK BRASIL LTDA

CNPJ : 16.756.723/0001-55

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**ATIVO****CIRCULANTE**

Bancos c/Movimento	11,00	
Aplicações Financeiras	2.907.319,04	
Impostos a Recuperar	11.637,87	
Clientes	3.234.686,79	
Estoques	747.835,73	
Outros Créditos	52.331,32	
Despesas do Exercício Seguinte	<u>1.435,16</u>	6.955.256,91

NÃO CIRCULANTE**IMOBILIZADO**

Imobilizado Matriz	22.326,30	
Imobilizado RJ	61.924,53	
Depreciações	(11.508,75)	
Depreciações RJ	<u>(38.387,02)</u>	<u>34.355,06</u>

TOTAL DO ATIVO6.989.611,97

PASSIVO**CIRCULANTE**

Fornecedores	501.945,75	
Encargos Sociais	54.164,79	
Encargos Tributários	467.189,56	
Outros Encargos A Pagar	14.331,77	
Obrigações c/Pessoal	81.796,46	
Empréstimo/Financ a Pagar	171,18	
Adiantamento de Clientes	41.286,06	1.160.885,57

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

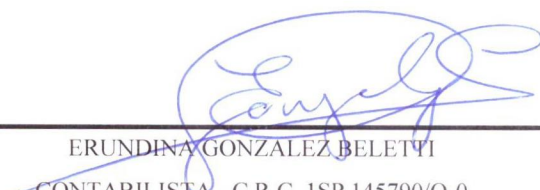
Capital Social	1.242.026,00	
Recurso P/ aumento de Capital	0,95	
Reserva de Lucros Disp Acionista	4.586.699,45	5.828.726,40

TOTAL DO PASSIVO**6.989.611,97**

Santos, 31 de dezembro de 2023



PAUL EDWARD BARTON
PRESIDENTE
FUJI METALOCK BRASIL LTDA



ERUNDINA GONZALEZ BELETTI
CONTABILISTA - C.R.C. 1SP 145790/O-0
ATAC LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023

1- CONTEXTO OPERACIONAL

À Fuji Metalock Brasil Ltda, é uma sociedade que tem por objeto social a representação comercial e agência do comércio de máquinas, equipamentos, e embarcações; a importação de máquinas, peças e acessórios náuticos, além do comércio e distribuição dessas máquinas, peças e acessórios para o mercado brasileiro; a prestação de serviço de manutenção e reparação de navios, embarcações e estruturas flutuantes; a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos para uso industrial; o abastecimento organizado de suprimentos, alimentos, ferragens, ferramentas, equipamentos de segurança e de limpeza para navios, embarcações e estruturas flutuantes; e serviços de organização logística de transportes e carga, e serviço administrativo.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis da legislação societária e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

3- RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a-) Apuração do Resultado

As despesas e receitas são apropriadas pelo regime de competência;

b-) Aplicações Financeiras

Estão avaliados pelo custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do Balanço;

c-) Imobilizado

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição. As depreciações estão calculadas pelo método linear sobre o custo de aquisição pelas taxas estabelecidas na legislação.



Paul Edward Barton
Presidente
Fuji Metalock Brasil Ltda



Erundina Gonzalez Beletti
Contabilista – CRC: 1SP145790/O-0
ATAC – Asses em Téc. Adm e Contábeis Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUJI METALOCK BRASIL LTDA
CNPJ: 16.756.723/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:02:35 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **FCD7.5D77.D972.4777**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUJI METALOCK BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.756.723/0001-55

Certidão nº: 50690622/2026

Expedição: 27/05/2026, às 11:25:10

Validade: 23/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUJI METALOCK BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.756.723/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	781100-COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE	CARLOS DO NASCIMENTO CORREIA	27/05/2026 10:11 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63270.000523/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63270.000523/2026-33)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, mediante de inexigibilidade de licitação, da empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.756.723/0001-55, com sede estabelecida na Rua General Camara 233, Centro, Santos, SP, CEP 11010-123, com a finalidade de fornecer sobressalentes do selo mecânico Simplan SKF 180 para linha de eixo, pertencentes ao Navio Patrulha Macaé.
- 1.2. O detalhamento dos sobressalentes imprescindíveis para a consecução do objetivo exposto no item 1.1 deste Termo, juntamente as respectivas quantidades, encontram-se discriminados na tabela que se segue:

No.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL
2	40169300	2	POS. 6 PNEUMOSTOP-RING SIZE 180	R\$ 6.301,48	R\$ 12.602,96
3	84879000	2	POS. 9 SEALING RING SIZE 180	R\$ 35.890,05	R\$ 71.781,00
4	39269090	2	POS. 10 O-RING FKM 220X3,5	R\$ 1.064,76	R\$ 2.129,15
5	40169990	2		R\$ 88.276,51	R\$ 176.553,02

			POS. 14 CONSTANT PRESSURE SEAL BODY		
9	40169300	2	POS. 20 O-RING NBR 285X4	R\$ 504,96	R\$ 1.009,92
10	39269090	2	POS. 23 O-RING FKM 235X5	R\$ 1.865,75	R\$ 3.731,5
VALOR TOTAL					R\$ 267.807,55

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Contratação direta por Inexigibilidade, tendo em vista que a empresa é fabricante exclusiva do objeto do contrato, em âmbito nacional, conforme artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.3. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços demandarão a utilização de insumos e a geração de resíduos com potencial impacto ambiental, os quais exigem tratamento adequado para seu uso e descarte, a exemplo de consumíveis de soldagem, produtos de pintura, materiais para ensaios não destrutivos e limpeza, madeira para apoio e formas, bem como o consumo de energia elétrica. Visando a mitigação do impacto ambiental decorrente da execução destes serviços, a CONTRATADA deverá observar integralmente o disposto no artigo 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas aquisições de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como seguir as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.1.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação biodegradáveis, que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.3. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá descartar os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas protegidas por lei ou em áreas não licenciadas;

4.1.1.4. Cumprir a Resolução CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986, e as legislações ambientais locais no que concerne ao descarte de efluentes de ensaios não destrutivos, tratamento, pintura e embalagens vazias. Priorizar a utilização de produtos de fabricantes que possuam certificação ISO 14.000 e programas de reciclagem ou recolhimento de seus produtos;

4.1.1.5. Orientar a mão de obra para a adoção de métodos e medidas de economia de água e energia elétrica, bem como para a regulação correta dos equipamentos de trabalho, em conformidade com os serviços a serem realizados, especialmente máquinas de solda e corte, cuja regulação inadequada acarreta desperdício de energia elétrica e consumíveis;

4.1.1.6. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental;

4.1.1.7. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, em conformidade com o Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2013;

4.1.1.8. Para a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas da ABNT, bem como as especificações técnicas da Marinha;

4.1.1.9. A utilização de equipamentos de segurança está prevista nas especificações, nas normas de Segurança do Trabalho e de Primeiros Socorros; e O uso de equipamentos consumidores de energia deverá observar a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, publicada no DOU de 05 de junho de 2014, referente à aquisição de máquinas e aparelhos consumidores de energia e ao uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da representante autorizada da marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a entrega dos sobressalentes do selo mecânico da linha de eixo do Npa Macaé é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Navio Patrulha Macaé, Praça Barão de Ladário, s/nº Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) - Ilha das Cobras - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.091-000

5.4. Os bens deverão ser entregues nos horários de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **43**

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.16. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ~~44~~ valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **45**

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.⁴⁷ O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.^[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.^[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.^[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 267.807,55 (**Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1, em conformidade com a proposta comercial formalmente emitida pela FUJI METALOCK BRASIL LTDA., a qual integra o presente processo administrativo em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CHAGRAS DE LIMA**
Data: 27/05/2026 16:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA

Capitão-Tenente

Encarregado da Divisão de Máquinas do Npa Macaé

13. ANEXO I

em branco

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA. declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Representante legal do CONTRATADO

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CHAGRAS DE LIMA**
Data: 27/05/2026 16:28:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS MAGALHAES NETO**
Data: 27/05/2026 17:07:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MATHEUS MAGALHAES NETO

Membro da comissão de contratação

GILBERTO FILIPPI DE VASCONCELLOS

Autoridade competente

COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE

Contrato 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	781100-COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE	LEANDRO TERRA COSTA	28/05/2026 13:33 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63270.000523/2026-33

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 63270.000523/2026-33)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE E FUJI METALOCK BRASIL LTDA.

A União por intermédio do COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE, com sede na Ilha das Cobras, s/nº, Ed. nº 22 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), Centro, Rio de Janeiro, inscrito CNPJ sob o nº 00.394.502/0270-00, neste ato representado pelo Comandante, o Capitão de Mar e Guerra GILBERTO FILIPPI DE VASCONCELLOS, nomeado pela portaria nº281 de 13 de outubro de 2025, publicada no DOU de 14 de outubro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 96.0205.09, doravante denominado CONTRATANTE, e a FUJI METALOCK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.756.723/0001-55, sediada na Rua General Câmara, nº 233, Centro, Santos, SP, CEP 11010-123, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..., tendo em vista o que consta no Processo nº 63270.000523/2026-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Justificativa de inexigibilidade de Licitação nº 00007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA, com a finalidade de fornecer sobressalentes do selo mecânico Simplan SKF 180 para linha de eixo, pertencentes ao Navio Patrulha Macaé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		40169300	UN	2	R\$ 6.301,48	R\$ 12.602,96

	POS. 6 PNEUMOSTOP-RING SIZE 180					
2	POS. 9 SEALING RING SIZE 180	84879000	UN	2	R\$ 35.890,50	R\$ 71.781,00
3	POS. 10 O-RING FKM 220X3,5	39269090	UN	2	R\$ 1.064,76	R\$ 2.129,15
4	POS. 14 CONSTANT PRESSURE SEAL BODY	40169990	UN	2	R\$ 88.276,51	R\$ 176.553,02
5	POS. 20 O-RING NBR 285X4	40169300	UN	2	R\$ 504,96	R\$ 1.009,92
6	POS. 23 O-RING FKM 235X5	39269090	UN	2	R\$ 1.865,75	R\$ 3.731,50
VALOR TOTAL						R\$ 267.807,55

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma assinatura do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 267.807,55 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração e descumprimento de cláusulas contratuais. 56

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. . Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. . ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem .

13.3.1. . Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.3.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001/781100;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

GILBERTO FILLIPI DE VASCONCELLOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO FILIPPI DE VASCONCELLOS

Autoridade competente

**MARINHA DO BRASIL****COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Autorizo a abertura de Processo Administrativo nº **63270.000523/2026-33**, fim realizar por meio de Inexigibilidade de licitação aquisição sobressalentes para os selos mecânicos do eixo do Npa Macaé, fabricado exclusivamente pela SKF Marine GmbH, estabelecida na Alemanha, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, a fim de manter a prontidão do navio nas missões de socorro, salvamento e salvaguarda da vida no mar, bem como determino que sejam tomados todos os atos necessários para tal.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

GILBERTO FILIPPI DE VASCONCELLOS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas



Assinatura Digital

Gilberto F. de Vasconcellos

179.***.***-31

28/05/2026 11:08:22 -03

MARINHA DO BRASIL**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

De acordo com o inciso V, do art. 2º da Portaria nº 7.828 de 2022 do Ministério da Economia e o Decreto nº 10.193/2019, declaro que o objeto não se enquadra como atividade de custeio, posto que corresponde ao atendimento da necessidade de aquisição sobressalentes do selo mecânico da linha de eixo do Npa Macaé, meio subordinado ao Comando de Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CHAGRAS DE LIMA**
Data: 27/05/2026 16:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas
Navio-Patrulha Macaé

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA. é a única autorizada, com exclusividade no Brasil, para a comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia do fabricante, e o fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas para os produtos fabricados pela SKF MARINE GMBH, incluindo os sobressalentes do selo mecânico da linha de eixo do Npa Macaé, modelo SKF Simplan 180, conforme comprovam a Declaração da Fabricante.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CHAGRAS DE LIMA**
Data: 27/05/2026 16:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas do Npa Macaé

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que o objeto da presente contratação consiste em sobressalentes para o selo mecânico da linha eixo de aplicação naval específica, de fornecimento exclusivo, representada no Brasil pela empresa FUJI METALOCK BRASIL LTDA, conforme atestado de exclusividade emitido pela fabricante, a análise de compatibilidade do preço torna-se prejudicada quanto à obtenção de múltiplas propostas comerciais, bem como quanto à pesquisa em painéis públicos de preços, em razão da inexistência de itens plenamente equivalentes no mercado comum.

Para fins de comprovação da razoabilidade do valor apresentado para aquisição dos sobressalentes do selo mecânico, no montante de R\$ 267.807,55, foi realizada análise comparativa com fornecimento anterior efetuado pela mesma fabricante. Consta como referência a Nota Fiscal emitida em fevereiro de 2026, referente ao fornecimento do selo mecânico completo similar, no valor de R\$ 309.318,60. Considerando que os itens ora adquiridos correspondem a componentes sobressalentes críticos do conjunto, peças de reposição de selos mecânicos possuem elevado valor agregado devido à especificidade técnica, materiais construtivos e requisitos de compatibilidade, entende-se que o preço apresentado encontra-se compatível com os valores historicamente praticados pelo fornecedor para equipamentos da mesma natureza e especificação técnica.

Dessa forma, conclui-se que o valor ofertado demonstra coerência mercadológica e compatibilidade com o histórico recente de fornecimento, atendendo aos critérios de razoabilidade e economicidade aplicáveis ao processo.

A segurança operacional dos navios da Marinha do Brasil depende crucialmente da confiabilidade dos sistemas e equipamentos instalados. Esta confiabilidade é assegurada apenas pelo uso de materiais de alta qualidade durante as fases de construção, manutenção e operação dos meios navais.

Portanto, o preço proposto pela FUJI METALOCK BRASIL LTDA, reflete não apenas o custo de produção, mas também incorpora o valor agregado pela garantia de segurança e eficiência operacional, representando um investimento necessário para a manutenção da integridade e eficácia do meio naval sob condições operacionais críticas.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CHAGRAS DE LIMA**
Data: 27/05/2026 16:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas
Navio Patrulha Macaé

RECEBEMOS DE FUJI METALOCK BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 911 - COMANDO DA MARINHA - <SEM REGIAO> - (R\$ 309.318,60) (trezentos e nove mil e trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)		NF-e 66
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 2.889 SÉRIE 1

 FUJI METALOCK BRASIL LTDA R GENERAL CAMARA N.233 Bairro CENTRO,SANTOS - SP Fone: (21) 2253-0552, CEP:11010123	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N. 2.889 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3526 0216 7567 2300 0155 5500 1000 0028 8917 4336 9784 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA CONSUMIDOR FINAL	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135260670464100 20/02/2026 13:44:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 633432590110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ/CPF 16.756.723/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA MARINHA	CNPJ/CPF 00.394.502/0014-69	DATA DA EMISSÃO 20-02-2026	
ENDEREÇO Pc PRACA BARAO DE LADARIO N. S/N , ILHA DAS COBRAS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 20.091-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 20-02-2026
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	FONE/FAX +55 (21) 2516-0036	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 13:44:43

FATURA/DUPLICATA 30 DIAS

CÁLCULO DE IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 309.318,60	VALOR DO ICMS 12.372,74	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 290.440,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 18.878,60	VALOR TOTAL DA NOTA 309.318,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL TECNOLOG TRANSPORTE RODO AEREO E LOGISTICA	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 60.541.240/0001-25
ENDEREÇO R SISA N. 178	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 796487871110		
QUANTIDADE 2,00	ESPÉCIE CAIXA(S)	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 94,0000 Kg	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
22731	SELO SIMPLAN LUBRIFICADO COM AGUA USO NAVAL. SGC:3-215-0010-000	84879000	100	6102	UN	2	145220,00	0,00	0,00	290.440,00	309.318,60	12.372,74	18.878,60	4,00 6,50

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PO 41000/2025-103/00 *** DADOS BANCARIOS AG:8280 CC:9428-8 - BANCO ITAU	

MARINHA DO BRASIL**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE****DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU)**

Declaro, para os devidos fins, que os documentos jurídicos elaborados no presente processo administrativo foram confeccionados com base nos **Modelos de Peças da Advocacia-Geral da União – AGU**, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>

A utilização dos referidos modelos visa assegurar a padronização, segurança jurídica e observância das orientações da AGU para hipóteses de contratação direta no âmbito da Administração Pública Federal.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CHAGRAS DE LIMA**
Data: 27/05/2026 16:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CHAGRAS DE LIMA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas
Navio-Patrulha Macaé



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00003/2026
63270.000009/2026-06

Assunto: PASSAGEM E ASSUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Para conhecimento deste Comando e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passará no dia 12 de janeiro, a função de Ordenador de Despesas, o Capitão de Mar e Guerra ELINTON BARCELOS COUTINHO.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumirá no dia 12 de janeiro, a função de Ordenador de Despesas, o Capitão de Mar e Guerra GILBERTO FILIPPI DE VASCONCELLOS.

ELINTON BARCELOS COUTINHO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

Distribuição:
ComGptPatNavSE-50sec
ComGptPatNavSE-60sec
ComGptPatNavSE-COMINT
Arquivo



**MARINHA DO BRASIL****COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE**

40/089.4.01

Rio de Janeiro, RJ, 14 de outubro de 2024.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/2024

Assunto: Passagem e Assunção de Função

Para conhecimento deste Comando e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passou em 05AGO2024, a função de Encarregado da Seção de Logística, o Capitão-Tenente 06.0232.74 VÍCTOR LUIZ MEIRELLES DE SOUZA.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

2.1. Assumiu em 05AGO2024, a função de Encarregado da Seção de Logística, o Capitão de Corveta 07.3218.72 MARCUS VINICIUS RODRIGUES PAULINO.

2.2. Assumiu em 05AGO2024, a função de Ajudante da Seção de Logística, o Capitão-Tenente 06.0232.74 VÍCTOR LUIZ MEIRELLES DE SOUZA.

3. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO (EM TEMPO)

Assumiu em 25JAN2024, a função de Ajudante da Seção de Logística, o Capitão-Tenente 86.9800.50 WAGNER MORAES MOREIRA.

ELINTON BARCELOS COUTINHO

Capitão de Mar e Guerra

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

ComGptPatNavSE-10sec

ComGptPatNavSE-40sec

ComGptPatNavSE-50sec

ComGptPatNavSE-60sec

ComGptPatNavSE-COMINT

Arquivo



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00015/2026
63270.000032/2026-92

Assunto: ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

1. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO (EM TEMPO)

1.1. Assumiu em 25MAR2025, a função de Ajudante da Seção de Logística, o Capitão-Tenente 14.0088.07
RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA; e

1.2. Assumiu em 18AGO2025, a função de Ajudante da Seção de Logística, o Capitão-Tenente 15.0907.36
SAULO FRANCIS DE CARVALHO FERREIRA.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de janeiro de 2026.

GILBERTO FILIPPI DE VASCONCELLOS
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

Distribuição:
ComGptPatNavSE-40Sec
ComGptPatNavSE-10Sec
ComGptPatNavSE-60Sec
ComGptPatNavSE-Comint





MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

50/089.4.01

Rio de Janeiro, RJ, 29 de agosto de 2025.

ORDEM DE SERVIÇO N° 248/2025

Assunto: Dispensa e Assunção de Função

Para conhecimento deste Comando e devidos fins, torno público o seguinte:

1. DISPENSA DE FUNÇÃO

Está dispensado, na presente data, da Função de Ajudante da Divisão de Obtenção, o 2ºTen (IM) 16.0088.12 JOÃO VÍCTOR PEIXOTO TOLEDO.

Está dispensado, na presente data, da Função de Encarregado da Divisão de Obtenção, o 1ºTen (IM) 98.0821.75 LEONARDO DE MOURA RAMALHO FORTES.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumiu, na presente data, a Função de Encarregado da Divisão de Obtenção, o 2ºTen (IM) 16.0088.12 JOÃO VÍCTOR PEIXOTO TOLEDO.

ELINTON BARCELOS COUTINHO

Capitão de Mar e Guerra

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

ComGptPatNavSE-50sec

ComGptPatNavSE-60sec

ComGptPatNavSE-COMINT

Arquivo

**MINISTÉRIO DA DEFESA****MARINHA DO BRASIL**

11/083.13

PORTARIA Nº 281/MB/MD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Comando das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em janeiro de 2026 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:**a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:**

1. Navio-Escola Brasil, o CMG 06.9664.97 RICARDO LIMA MAIA, exonerando o CMG 87.3027.05 RODRIGO MONTEIRO LÁZARO; e

2. Navio Veleiro Cisne Branco, o CMG 86.9752.42 CLEBER VIEIRA DA SILVA, exonerando o CMG 06.5222.97 EDUARDO RABHA TOZZINI.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte, o CF 99.1926.32 RAFAEL PEIXOTO DE CARVALHO, exonerando o CF 99.1873.29 JÔNATHAS LACERDA SILVA;

2. 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Oeste, o CF 06.0634.11 JULIANO SANTIAGO DE MATTOS, exonerando o CF 99.0262.79 RAFAEL DE AZEVEDO PEREIRA;

3. 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Sul, o CF 99.1927.72 RODRIGO CATALDO MATOS, exonerando o CF 98.0188.84 GLAUCIO ALVARENGA COLMENERO LOPES;

4. 1º Esquadrão de Helicópteros de Esclarecimento e Ataque, o CF 07.1540.20 LEANDRO ALVES GOUVEIA, exonerando o CF 96.0306.23 LUIZ CARLOS AGUIRRE DE SOUZA FILHO;

5. Comando da Flotilha de Mato Grosso, o CF 99.0263.76 WAGNER GONÇALVES PEREIRA, exonerando o CMG 87.3006.13 CEZAR BATISTA CUNHA SANTOS;

6. Comando do 1º Esquadrão de Escolta, o CF 96.0298.71 ANGELO JULIO CHAMBARELLI DE NOVAES FILHO, exonerando o CMG 87.3006.21 CAETANO QUINAIA SILVEIRA;

61001.007974/2025-65

7. Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, o CF 96.0502.09 GILBERTO FILIPPI DE VASCONCELLOS, exonerando o CMG 87.3008.69 ELINTON BARCELOS COUTINHO;

8. Navio Doca Multipropósito Bahia, o CF 07.1640.68 FÁBIO DE MELLO SANTOS, exonerando o CMG 06.9724.62 SANDRO SOARES LAUDIAUZER;

9. Navio Hidroceanográfico Cruzeiro do Sul, o CF 85.2806.40 DANIEL DRUMOND GAMA, exonerando o CF 97.0344.44 TIAGO NICOLAY FREITAS;

10. Navio-Patrulha Oceânico Amazonas, o CF 02.1157.27 PEDRO HIDEKI BARBOSA KAWASSAKI, exonerando o CF 96.0503.14 THOMAS BORGES FROHLICH; e

11. Navio Polar Almirante Maximiano, o CF 99.0263.41 SERGIO DOS SANTOS SILVA, em maio de 2026, exonerando o CMG 87.3005.67 CARLOS EDUARDO NAVAIZO DE OLIVEIRA DA SILVA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Navio Auxiliar Pará, o CC 04.0414.45 WILLIAN SILVA DUARTE, exonerando o CC 05.0264.82 VITOR HUGO VIANA COELHO;

2. Navio de Apoio Oceânico Iguatemi, o CC 05.0268.73 RODRIGO OLIVEIRA DE ALMEIDA, exonerando o CC 05.0265.47 MARCOS ANTONIO LAGE MACHADO;

3. Navio de Apoio Oceânico Mearim, o CC 06.0234.61 LUÍS FERNANDO COSTA CAMPOS, exonerando o CC 05.0261.64 FILIPE FERNANDES SALES;

4. Navio de Apoio Oceânico Purus, o CC 05.0263.51 CESAR AUGUSTO SOARES FERNANDES JUNIOR, em fevereiro de 2026, exonerando o CC 05.0264.31 FELIPE GOMES FONTES;

5. Navio de Assistência Hospitalar Carlos Chagas, o CC 13.0800.91 GILDENI GOMES DE CARVALHO, exonerando o CC 05.0266.61 MARCOS VINÍCIOS ROCHA GENUINO;

6. Navio de Assistência Hospitalar Soares de Meirelles, o CC 06.0234.28 RENAN GARANITO DE ABREU, exonerando o CC 04.0397.69 DIEGO DE OLIVEIRA ROSA COSTA;

7. Navio Hidroceanográfico Fluvial Rio Branco, o CC 06.0231.26 ALMIR FREIRE PEREIRA LODI, em fevereiro de 2026, exonerando o CC 05.0271.10 ROSEMAR DUARTE BARJA JUNIOR;

8. Navio Hidroceanográfico Taurus, o CC 06.0248.31 PEDRO MAGON OLIVIO, exonerando o CC 06.0247.93 JOÃO DO AMARAL ARAUJO;

9. Navio-Patrulha Babitonga, o CC 09.0307.78 ERICK DOS ANJOS ARCOVERDE, exonerando o CC 86.5340.17 JEAN MARCEL FERREIRA VINAGRE;

10. Navio-Patrulha Fluvial Raposo Tavares, o CC 06.0265.08 ROBSON DOS SANTOS DUTRA, exonerando o CC 12.0801.52 ÍGOR FERNANDES DOS REIS SILVA;

11. Navio-Patrulha Fluvial Rondônia, o CC 05.0268.57 MARLON NEY ALEXANDRE DE OLIVEIRA, em março de 2026, exonerando o CC 05.0263.00 ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA;

12. Navio-Patrulha Macaé, o CC 06.0245.81 MATHEUS MAGALHÃES NETO, em fevereiro de 2026, exonerando o CC 05.0255.24 FERNANDO AMORIM DE MORAIS NASCIMENTO;

Continuação da Port nº 281/MB/MD/2025, do CM.

13. Navio-Patrolha Macau, o CC 09.0029.44 DEIVID GONÇALVES SERRANO, em fevereiro de 2026, exonerando o CC 05.0253.11 RENAN DA SILVA FARIA; e

14. Rebocador de Alto-Mar Tritão, o CC 05.0269.62 DANIEL TOMAZ GALRÃO, em março de 2026, exonerando o CC 05.0260.41 NELSON LUIZ MOREIRA DA SILVA JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

ROBERTO KLAUSEN DA SILVA

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1, DPM (BoI MB), MD (CHEC-EMCFA), GM-04, GM-06, GM-10, GM-11, GM-12, GM-13 e Arquivo.



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

63270.050171/2025-86

PORTARIA Nº 34/ComGptPatNavSE, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 5.5 da SGM-105 (6ª Revisão) – Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha (NODAM), e em conformidade com o art. 8º da Instrução Normativa (IN) nº 58 da SEGES, de 8 de agosto de 2022, e o art. 8º da Instrução Normativa (IN) nº 81 da SEGES, de 25 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os militares para comporem a equipe de planejamento de contratação deste Comando:

Presidente:

Capitão de Corveta 07.3218.72 MARCUS VINICIUS RODRIGUES PAULINO

Membros:

Capitão-Tenente 08.0081.91 JONATHAN SOUZA GONÇALVES

Capitão-Tenente 14.0088.07 RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA

Capitão-Tenente 15.0907.36 SAULO FRANCIS DE CARVALHO FERREIRA

Segundo-Tenente 16.0088.12 JOÃO VICTOR PEIXOTO TOLEDO

Segundo-Tenente 15.0109.11 GIOVANE HANS DE OLIVEIRA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se que a Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ELINTON BARCELOS COUTINHO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

ComGptPatNavSE-40sec, ComGptPatNavSE-50sec e Arquivo.



COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	62
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	75
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	05 a 06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não se aplica	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Não se aplica	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	09 a 13
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	09 a 13
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	14 a 17
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	09 a 13
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	09 a 13
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	39 a 52
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	67
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	67
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	29
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	22 a 38
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Sim	22 a 38
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	62
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Sim	19

Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Sim	65
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Sim	19
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Sim	19
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o	Resposta	

contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Não se aplica	

Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Não se aplica	
---	---------------	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Resposta	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.